



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## LEI N° 6394, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Projeto de Lei nº 199/2025

Autora: Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira

*Altera o § 4º do Art. 1º, da Lei 4.576, de 17 de outubro de 2006.*



*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte*

## LEI nº 6394

**Art. 1º** Fica alterado o §4º do Art. 1º, da Lei 4.576, de 17 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

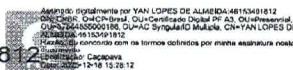
"Art. 1º ...

§4º Excetuam-se da exigência do inciso II deste artigo, as instituições que prestarem assistência a pacientes com doenças infectocontagiosas, oncológicas, dependentes químicos, pessoas com deficiência visual, auditiva, física, intelectual, Transtorno do Espectro Autista e outras neurodivergências, desde que estejam em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 17 de dezembro de 2025.**

YAN LOPES DE  
ALMEIDA:461534918



**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL**



RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243, FONE, PABX (12) 3654-6600  
CNPJ 14.378.050/0001-21  
Autenticação digitalizada por YAN LOPES DE ALMEIDA:461534918  
Data: 2025-12-17 13:22:12  
Local: Caçapava  
Assinante: Dr. Yan Lopes de Almeida  
Assinatura: 461534918  
Protocolo: 461534918  
Versão: 1.1  
Software: SPonline